

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**DECRETO Nº 5.738, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

**APROVA LOTEAMENTO PERTENCENTE A ERNANDO SPERANDIO, SITUADO À RUA JOÃO SPERANDIO, CÓRREGO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar 4.192, de 24 de abril de 2014, que reestrutura o Programa Ubá Legal para a regularização de parcelamento, do uso e ocupação do solo e das edificações que especifica, e dá outras providências.

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento localizado à Rua João Sperandio, Córrego Santana na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de Ernando Sperandio, conforme requerimento nº 260 de 01 de janeiro de 2015 e documentação que o instrui.

**Art. 2º.** As áreas do Loteamento, no total de **30.641,00m<sup>2</sup>** (trinta mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D ficam distribuídas do seguinte modo:

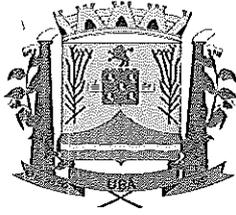
**I- Área do parcelamento pelo Programa Ubá Legal:** 9.230,78 m<sup>2</sup>, assim distribuída:

**Área de Lotes:** 5.081,54 m<sup>2</sup>, que corresponde a 55,05% da área parcelada;

**Área de Ruas:** 1.646,77 m<sup>2</sup>, que corresponde a 17,84% da área parcelada;

**Área Verde:** 2.502,47 m<sup>2</sup>, que corresponde a 27,11% da área parcelada.

**II - ÁREA 01 com 2.694,74 m<sup>2</sup>** e as seguintes dimensões e confrontações: 47,06 metros com o Acesso A; 22,52 metros, mais 23,79 metros, e mais 22,72 metros com a Área Verde; 57,03 metros com Vicente de Paulo Marcos; 21,05 metros com os fundos dos lotes 01 e 02, mais 3,00 metros com a lateral direita do lote 02, mais 11,07 metros com o fundo do lote 03, 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

mais 3,00 metros com a lateral esquerda do lote 04, mais 24,81 metros com os fundos do lote 04 Quadra A até o ponto de partida desta descrição.

**III - ÁREA 02** com **3.438,41 m<sup>2</sup>** e as seguintes dimensões e confrontações: 3,76 metros, mais 14,61 metros, e mais 13,49 metros com a Rua João Sperandio; 14,21 metros, mais 76,28 metros com Maurício Sperandio; 35,11 metros, mais 13,50 metros com a Área Non Aedificandi; 51,20 metros com o Acesso A; 18,07 metros, mais 18,38 metros com o Lote 05 da Quadra A até o ponto de partida desta descrição.

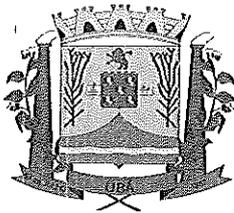
**IV - ÁREA 03** com **13.770,30 m<sup>2</sup>** e as seguintes dimensões e confrontações: 21,26 metros, mais 10,00 com a Rua Projetada; 20,22 metros com a lateral esquerda do lote 12 da Quadra B; 53,04 metros com os fundos dos lotes 01 até 05 da Quadra B; 54,32 metros, mais 119,17 metros com Vicente de Paulo Marcos; 33,65 metros, mais 70,94 metros com Herdeiros de Pedro Sperandio; 88,42 metros com Mauricio Sperandio; 4,74 metros com a Rua A; 30,28 metros com os fundos dos lotes 01 até 03; 20,00 metros com a lateral direita do lote 03 da Quadra A até o ponto de partida desta descrição.

**V - O Loteamento** possui uma **ÁREA VERDE** com **2.502,47 m<sup>2</sup>** e as seguintes dimensões e confrontações: 10,43 metros com o Acesso A; 32,21 metros com a Área Non Aedificandi; 12,13 metros, mais 17,85 metros, mais 28,55 metros, e mais 27,91 metros com o Córrego; 39,03 metros com Vicente de Paulo Marcos; 22,72 metros, mais 23,79 metros, e mais 22,52 metros com a Área 01 até o ponto de partida desta descrição.

**VI - O Loteamento** possui uma **ÁREA NON AEDIFICANDI** com **1.506,77 m<sup>2</sup>** e as seguintes dimensões e confrontações: 13,50 metros, mais 35,11 metros com a Área 02; 22,66 metros, mais 12,82 metros com Maurício Sperandio; 6,82 metros, mais 54,20 metros com o Córrego; 32,21 metros com a Área Verde até o ponto de partida desta descrição.

**Art. 3º.** O registro do projeto, do memorial descritivo e da planilha de lotes do LOTEAMENTO, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

**Parágrafo único.** Ao providenciar o registro do Loteamento, o loteador providenciará também, às suas expensas, o registro de todas as áreas de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos e verdes, devendo ser gerada matrícula individualizada das mesmas em nome da Prefeitura Municipal de Ubá.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Art. 4º.** O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e o Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D, serão utilizados como fonte para o Cartório de Registro de Imóveis e para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Antônio Ribeiro**  
Procurador Geral do Município

**Francisco Antônio Nascimento**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico